

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Sub. no 9.
14-2-63.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 904

Maceió, 4 de janeiro de 1963

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública o Centro Espírita "O CONSOLADOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

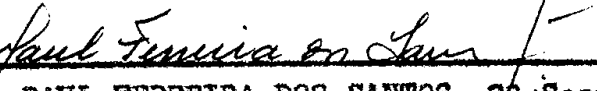
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "O CONSOLADOR", desta Capital, sociedade civil, com finalidades filantrópicas e com personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


S. S. da Câmara Municipal de Maceió, 4 de janeiro de 1963


HAMILTON MORAIS- PRESIDENTE


RENALVO SIQUEIRA- 1º SECRETARIO


RAUL FERREIRA DOS SANTOS- 2º Secretario

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quatro (4) dias do mês de janeiro de 1963.


BERMEVAL FERNANDES PONTES
DIRETOR SUBSTITUTO.